-L E I Nº 1.596, DE 15/10/1984-

-Autoriza a Prefeitura do Municipio de Leme a celebrar convenio com o Departamento de Edificios e Obras Públicas -DOP, autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para canalização e revestimento do Ribeirão Constantino.-

---òOó---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Municipio autorizado a celebrar com o Departamento de Edificios e Obras Públicas -DOP, convenio para efeito de canalização e revestimento do canal do Ribeirão Constantino, no trecho compreendido entre a Rua XV de Novembro e Rua Joaquim de Góis, numa extensão aproximada de 765metros lineares, tudo conforme respectivo projeto, detalhes, e especificações constantes do edital de concorrência pública nº 04/84, na qual o Departamento colaborará com a Prefeitura, com ã importância fixa de Cr$4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros), para a execução da referida obra.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo convenio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta lei; portanto, ficando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida no referido convenio, para a execução e conclusão do objeto em apreço.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 15 de outubro de1984.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de outubrode 1984.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete